

## REGULAMENTO

### PROGRAMA DE INCENTIVO: “TODO MUNDO NO UNIBH 2017.1”

A Vice-Reitoria do Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBH, no uso de suas atribuições, torna público os critérios para o Programa “Todo Mundo no UniBH 2017.1”, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

#### NOMENCLATURA:

**Beneficiário:** Representante da Comunidade Ânima que tenha indicado um **Novo aluno** seguindo as regras descritas neste programa e em decorrência disso seja titular do benefício “**Milha do Conhecimento**”.

**Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBH:** É a Instituição de Ensino Superior denominada Centro Universitário de Belo Horizonte – UniBH.

**Centro Universitária Una:** É a instituição de ensino superior denominada Centro Universitário Una.

**Cursos não Contemplados:** os cursos de Mestrado, Doutorado, de Graduação em Medicina e cursos livres, os quais não farão parte do Programa, não gerando milhas nem quaisquer outros benefícios, nem podendo ser objeto de uso de benefícios resgatados.

**Endosso das Milhas do Conhecimento:** transferência das Milhas do Conhecimento para amigos, parentes, ascendentes, descendentes e colaterais até 3º grau.

**Grupo Ânima:** grupo empresarial educacional controladora de instituições de ensino superior.

**HSM:** sociedade empresária pertencente ao Grupo Ânima, que oferece conteúdos qualificados – em diferentes plataformas – sobre gestão e outras temáticas de interesse similar.

**Milha do conhecimento:** pontos acumulados observando os requisitos ora previstos, que se converterão em descontos a serem obtidos em produtos e serviços Ânima, conforme tabela anexa a este Regulamento.

**INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A:** mantenedora do Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBH.

**Novo aluno:** é o aluno indicado pelo Representante da Comunidade Ânima, ingressante no primeiro semestre de 2017 por processo seletivo do UniBH. Não são considerados novos alunos: alunos beneficiários do PROUNI e ex-alunos de quaisquer das instituições Ânima que tenham sofrido alguma penalidade disciplinar.

**Programa:** este Programa de incentivo denominado *Todo Mundo no UniBH 2017.1*.

**Representantes da Comunidade Ânima:** alunos do UniBH e do Centro Universitário Una, bem como professores e colaboradores do Grupo Ânima e instituições coligadas.

**Resgate das Milhas do Conhecimento:** utilização das Milhas do Conhecimento acumuladas para obtenção de algum benefício previsto na Tabela do ANEXO I ao presente Regulamento.

## **1 – DO PROGRAMA E SEU OBJETIVO**

1.1. O programa de incentivo intitulado *Todo Mundo no UniBH 2017.1* é um programa formulado pelo **Grupo Ânima**, para **Representantes da Comunidade Ânima**, cujo objetivo é a valorização de nossos alunos, professores e colaboradores, a partir do reconhecimento do engajamento e da adesão aos programas que colaborem para a efetivação do acesso à educação e para a divulgação dos cursos para novos alunos. Além disto, o programa nos possibilita que levemos um ensino de qualidade a um número maior de pessoas, o que reforça nosso propósito de transformar o País pela Educação.

1.2. Não são contemplados pelo presente **Programa** os cursos de Mestrado, Doutorado, de Graduação em Medicina e cursos livres, pelo que não se aplicarão as regras do **Programa para Representantes da Comunidade Ânima** que indicarem novos alunos para os **Cursos Não Contemplados**, bem como as **Milhas do Conhecimento** acumuladas não poderão ser resgatadas para obtenção do benefício nos **Cursos Não Contemplados**.

1.3. O **Programa** valerá somente para novos alunos matriculados no primeiro semestre de 2017.

1.4. As **Milhas do Conhecimento** poderão ser **resgatadas** para produtos e serviços do Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBH, bem como produtos e serviços HSM, independente do território em que são ofertados.

## **2 – DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. Este programa de incentivo é destinado a **Representantes da Comunidade Ânima**, entendida esta como composta por alunos do **UniBH**, e professores e colaboradores do **Grupo Ânima**, da forma estabelecida em “Nomenclatura”.

2.1.1. Para participar do **Programa**, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser aluno regularmente matriculado e ativo em qualquer curso de graduação e pós-graduação presencial do **UniBH**.
- Alunos calouros, ingressantes no primeiro semestre de 2017 que tenham efetivado sua matrícula, também podem indicar novos alunos e participar do programa.

2.1.2. Para participar do **Programa**, o professor deverá preencher os seguintes requisitos:

- Pertencer ao quadro docente do **UniBH** e estar ativo na vigência do **Programa**. Professores e colaboradores em licença maternidade, licença médica e licença não remunerada em virtude de Mestrado e Doutorado podem participar do **Programa**.

2.1.3. Para participar do Programa, o colaborador deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser colaborador ativo de qualquer instituição do **Grupo Anima** na vigência do **Programa**.

2.2. Não poderão participar deste **Programa**:

- Professores em licença sem remuneração;
- Colaboradores que trabalhem nas áreas comercial, marketing e atendimento (CAA, Central de novos alunos, AMPLIAR e Call Center).

2.3. O programa é válido para indicações de novos alunos que ingressarem no **UniBH** no **primeiro semestre de 2017**, em cursos de graduação e pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial, por meio de um dos seguintes processos de entrada na graduação: uso da nota no ENEM, vestibular, transferência, retorno ou obtenção de novo título; e na pós-graduação: inscrição.

2.4. Poderão ser indicados para os cursos de graduação e pós-graduação lato sensu do **UniBH** qualquer indivíduo, desde que apto a celebrar o contrato de prestação de serviços educacionais e que seja aprovado no processo seletivo de ingresso.

2.5. Parentes de **Representantes da Comunidade Ânima**, em qualquer grau, poderão ser indicados a partir do **Programa**.

### **3 – DA INDICAÇÃO DE NOVO ALUNO**

3.1. No ato de inscrição, em um dos processos seletivos referentes à campanha de captação do primeiro semestre de 2017, e somente neste momento, o candidato a **Novo aluno** deverá informar o número de CPF, RA (aluno) ou matrícula (colaborador) do **Representante da Comunidade Ânima** que o indicou, em campo específico, formalmente indicado, para fins de acesso a este **Programa**. Essa é a única forma de validação da indicação.

3.2. Os candidatos a **Novos alunos** terão 50% (cinquenta por cento) de desconto na taxa de inscrição para os processos seletivos de 2017-1.

3.2.1. O processo seletivo dos cursos de pós-graduação lato sensu não obtêm taxa de inscrição, portanto o candidato não possui este benefício para estes cursos.

### **4 – DO MODELO DE PONTUAÇÕES**

#### **4.1. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS PONTOS:**

4.1.1. O presente Programa será baseado em um modelo de pontuações denominado **“Milhas do Conhecimento”**, cujo extrato será disponibilizado no SOL - Serviços Online (alunos e professores) e na Intranet (funcionários), a partir de março de 2017, em que se acumularão os benefícios obtidos por cada **Novo aluno** indicado, a ser utilizado em produtos e serviços, devendo respeitar a tabela integrante deste Regulamento (ANEXO I).

4.1.2. Os pontos obtidos como **Milhas do Conhecimento** poderão ser trocados por produtos e serviços oferecidos pelo **UniBH** e pela **HSM**, conforme tabela integrante deste Regulamento (ANEXO I).

4.1.2.1. São entendidos como produtos e serviços ofertados por este **Programa**: cursos de graduação presencial, no **UniBH**. Cursos de pós-graduação lato sensu no **UniBH**, exceto os **Cursos Não Contemplado** e produtos e serviços da **HSM**, exceto livros e revistas conforme ANEXO I,

não cumulativos com outros descontos que o **Representante da Comunidade Ânima** já possua, exceto as bolsas de funcionários e professores regularmente ofertadas a estes pelas respectivas instituições de ensino onde são empregados.

4.1.2.2. Os pontos acumulados como **Milhas do Conhecimento** não poderão ser trocados por descontos em matrícula e rematrículas.

## **4.2. DAS REGRAS DE OBTENÇÃO DOS PONTOS:**

4.2.1. A obtenção da pontuação a que se refere este **Programa** será efetivada somente nos casos em que o **Novo Aluno** indicado tenha realizado a sua respectiva matrícula no curso escolhido até a data final para tanto, estipulada no calendário acadêmico oficial do **Unibh**.

4.2.2. A primeira apuração dos pontos será feita a partir de 31 de março de 2017, e a segunda será feita a partir de 31 de julho de 2017, após o término do semestre letivo.

4.2.2.1. Serão creditadas 1.000 **Milhas do Conhecimento** ao beneficiário para cada **Novo Aluno** matriculado, desde que o **Novo Aluno** não solicite cancelamento de matrícula até o dia 31 de março.

4.2.2.2. Serão creditadas outras 1.000 **Milhas do Conhecimento** ao beneficiário na hipótese de o **Novo aluno** permanecer matriculado até o final do semestre letivo vigente.

4.2.3. As **Milhas do Conhecimento** acumuladas, no momento de seu resgate, respeitarão a regra prevista no ANEXO I ao presente Regulamento, sendo que cada milha do conhecimento corresponde a valores em Reais, que serão utilizados na forma de desconto em produtos e serviços Ânima, conforme regras ora previstas.

4.2.4 Os alunos egressos poderão acessar no SOL Aluno, as suas milhas e trocar os pontos por desconto na mensalidade de algum curso de pós-graduação, endossar para um terceiro, trocar por produtos e serviços **HSM** ou optar por utilizar os pontos obtidos para cursar novo curso de graduação. Em caso de não endossar as milhas, eles deverão solicitar a retirada de milhas no SOL com seu novo RA.

4.2.5. O bônus auferido com as **Milhas do Conhecimento** é pessoal e transferível, inclusive para parentes, ascendentes, descendentes e colaterais até 3º grau. Desta forma, o **beneficiário** poderá endossar os pontos para mais de uma pessoa, parcial ou integralmente, obedecendo às restrições previstas neste Regulamento.

4.2.5.1. O endosso deverá ser requerido mediante protocolo específico no SOL (Serviços Online) com a devida juntada da documentação comprobatória pelo titular dos pontos.

O protocolo deverá ser requerido pelo aluno que está em posse das **Milhas do Conhecimento**.

4.2.5.2. A solicitação de endosso gerará um voucher para resgate dos pontos acumulados em **Milhas do Conhecimento**. Para utilização do voucher e resgate dos pontos, o endossado deverá abrir protocolo no SOL (Sistema Online), respeitando os prazos previstos nos itens 4.2.5.1 e 4.2.5.2.

4.2.5. O beneficiário deverá resgatar os pontos das **Milhas do Conhecimento** até a data máxima de **julho de 2018**, sendo ele titular original ou endossado, a partir de prévia

e expressa solicitação com a abertura de protocolo no SOL (Sistema Online) e será processado e aprovado pelo setor competente da seguinte forma:

4.2.5.1. Solicitações realizadas até o dia 10 do mês vigente gerarão desconto no primeiro boleto após a solicitação.

4.2.5.2. Solicitações realizadas após o dia 10 do mês vigente gerarão desconto no segundo boleto após a solicitação.

4.2.5.3. Solicitações para resgate de produtos e serviços **HSM os alunos deverão gerar voucher com os pontos acumulados em Milhas do Conhecimento e gerar um protocolo posteriormente. O protocolo será respondido com o número do cupom de desconto, e o aluno deverá entrar no site da HSM para inserir o cupom de desconto e utilizar o seu desconto**

4.2.5.4. Caso o pedido de resgate não seja solicitado até a data máxima prevista acima, os pontos da Milha do Conhecimento serão expirados terminantemente.

4.2.5.6. Todas as regras acima elencadas se aplicam a alunos de FIES.

### **4.3. DA OBTENÇÃO DOS PONTOS POR ALUNOS QUE POSSUEM FINANCIAMENTO**

#### **4.3.1. FIES**

- Caso o aluno tenha um financiamento variando de 0 a 100% poderá participar do programa de milhagens Todo Mundo no UniBH.

- O bônus auferido com as **Milhas do Conhecimento** é cumulativo com a bolsa FIES.

#### **4.3.2. PRAVALER**

- O bônus auferido com as **Milhas do Conhecimento** é cumulativo com o benefício do PRAVALER.

- Na hipótese de o aluno ter realizado a renovação do PRAVALER para o semestre vigente, o bônus auferido com as **Milhas do Conhecimento** será considerado apenas na sua renovação de contrato.

## **5 – DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO**

5.1. O acúmulo e a transferência de **Milhas do Conhecimento** serão automaticamente cancelados na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) falecimento do titular; (ii) solicitação de cancelamento/trancamento/desistência do curso pelo beneficiário aluno (iii) desligamento, a qualquer título, do beneficiário professor ou funcionário; (iv) inadimplemento das obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (beneficiário aluno), no Contrato de Trabalho (beneficiário professor ou funcionário) ou neste Regulamento e no Regimento Interno e demais documentos institucionais do **UniBH**; (v) descumprimento de qualquer obrigação assumida em outros contratos com o **UniBH** e/ou quaisquer sociedades controladas e/ou coligadas do **Grupo Ânima**; e (vi) caso o **UniBH** constate não ser verdadeira qualquer informação fornecida pelo beneficiário.

5.2. Nas hipóteses estabelecidas no item 5.1, (ii), a pontuação já acumulada poderá ser resgatada ou endossada, nas formas ora estabelecidas, em um prazo máximo de até 1 (um ano).

5.3. As milhas obtidas pelas indicações realizadas em 2016-2, que expiram em 31.12.2017 não poderão ser acumuladas com as milhas obtidas pelas indicações em 2017.1 após a sua data de expiração.

## 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A participação no presente **Programa** será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

6.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do **UniBH**, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.3. As decisões da Comissão Organizadora do **UniBH** são irrecorríveis.

6.4. Fica reservado à Comissão Organizadora do **UniBH** o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.5. No caso de fraude comprovada, o participante será excluído automaticamente do **Programa**, sendo que o benefício será automaticamente extinto e aquele já concedido deverá ser ressarcido, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

6.6. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do **INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A**, não for possível conduzir este **Programa** conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o **Programa** tenha seu término antecipado, o **INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

6.7. Este é um **Programa** de caráter exclusivamente cultural/recreativo, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculado à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.

6.8. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2017.

## ANEXO I – REGRAS PARA USO DAS MILHAS DO CONHECIMENTO

Segundo a presente tabela, cada **mil Milhas do Conhecimento** correspondem a valores em Reais, de acordo com as modalidades de ensino dos cursos ofertados pelas instituições do **Grupo Ânima** participantes do **Programa**.

<b>Modalidade</b>	<b>Milhas</b>	<b>Reais</b>
Bacharelado e Licenciatura	1.000**	R\$ 300,00
Graduação Tecnológica	1.000**	R\$ 210,00
Pós-graduação, EaD	1.000**	R\$ 120,00
Produtos HSM *	1.000**	R\$ 200,00

\* Na hipótese específica de resgate de milhas sobre produtos, eventos e cursos da HSM(exceto livros e revistas), o valor do benefício será descontado sobre o preço vigente no site no momento da solicitação da troca das milhas.

\*\*Para fins de obtenção e troca de milhas, será considerado o mínimo de 500 milhas equivalentes a metade do valor de 1000 milhas.